# CONTRATO Nº 537/2022



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA T R NASCIMENTO FERREIRA E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA - PARTES**

**CONTRATANTE**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 19.377.962/0001-92, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. º **ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 4617122 PC/PA e CPF nº. 804.715.012-04, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, s/n, Casa 31, Condomínio Residencial Castanheiras, Setor Tropical, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA**

**T R NASCIMENTO FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.355.824/0001-10**, com sede à R Rio Grande do Sul, S/N, QD E 21, LTS 01 E 03, Centro, Xinguara/PA, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sr. ª **DALVA ROCHA FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 376.058.012-20 e Carteira de Identidade RG nº 2171090 – SSP-PA, residente e domiciliada na rua Rio Grande do Sul, S/N, QD E-21, LTS 01 e 03, Centro, Xinguara/PA, doravante denominada **CONTRATADA.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 032/2022, de 20/07/2022,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 23, de 02 de janeiro de 2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO -** O valor total do presente contrato é de **R$ 68.295,27 (Sessenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte s sete centavos),** Relatório de Classificação Final dos Itens Por Centro de Custos e Proponentes. De acordo com a somatória dos ITENS licitados.

**CLAUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO -** Vincula-se a este Contrato o Edital de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022, Pregão Presencial/SRP nº 032/2022**, seus Anexos e **a Ata de Registro de Preços nº 062/2022**.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO -** O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir de **22/08/2022** e termino em **22/08/2023**. Tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

**Parágrafo Primeiro-** As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

**CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**Fonte de recurso Próprio**
18.541.1215.2088- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentavel
3.3.90.30.00-Material de Consumo

**CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -** O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

**b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

**§1º.** O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**§2º.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**§3º.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

**§4º.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

**§5º.**Poderá a Prefeitura Municipal de Redenção, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

**§6º**. A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
**a)** Especificação correta do objeto
**b)** Número da licitação, ata de registro de preços e contrato;
**c)** Marca e o nome comercial.

**§7º.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**§8º.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**§9º.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

**CLAUSULA NONA - DA REVISÃO -** O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** A **CONTRATADA** obriga-se a:
**a)** Obedecer às especificações constantes neste contrato;
**b)** Efetuar a entrega do objeto deste contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
**c)** Prestar esclarecimentos sempre que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
**d)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
**e)** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
**f)** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
**g)** Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
**h)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
**i)** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
**j)** Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
**k)** Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;
**l)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO -** A **CONTRATANTE** obriga-se a:
**a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
**b)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
**c)** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
**d)** Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
**e)** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
**f)** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
**g)** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
**h)** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
**i)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
**j)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**§1º.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e

contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



**§2º.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO -** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor, Srº **WELLINGTON NHAY RIBEIRO SILVA,** sob matricula **nº 017833** como FISCAL TITULAR, e o servidor, Srº **WILLIAN ANDRADE FERREIRA** sob matricula de **nº 102146** como FISCAL SUPLENTE, ambos designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§1º.** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
**a)** Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente ascondições estabelecidas neste Contrato;
**b)** Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
**c)** Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
**d)** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução docontrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**§2º.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL -** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único- O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordocom as condições contratuais.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO -** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, daLei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO -** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES -** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
**b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**c)** Fraudar na execução do Contrato;
**d)** Comportar-se de modo inidôneo;
**e)** Cometer fraude fiscal;
**f)** Não mantiver a proposta.
**g)** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços.

**§1º.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**§2º.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes dos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**a) Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
**b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
**c) Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
**d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
**e) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
**f) Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e** descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
**g) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§3º** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

**§4º** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§5º** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**§6º** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

**§7º** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO -** Para a presente contratação, foi realizada licitação Nº 140/2022, na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 032/2022.

**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA -** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -** Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**§1º** - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal n°. 10.520/02, de 17/07/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; na Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, que institui o Estatuto das ME e EPP; no Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamento o Sistema de Registro de Preços; na Lei complementar Municipal nº 101/2019, de 11/03/19, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção e no Decreto Municipal nº 23/17, de 02

de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.



**CLAUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLAUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO -** As partes elegem o foro da Comarca de Redenção/PA, com renúncia a qualquer outro, paradirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Redenção - PA, 22 de agosto de 2022.

ARISTOTELES ALVES DO NASCIMENTO:80471501204
Assinado de forma digital por ARISTOTELES ALVES DO NASCIMENTO:80471501204
Dados: 2022.08.22 10:57:02 -03'00'

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA**
Aristóteles Alves do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
**CONTRATANTE**

T R NASCIMENTO FERREIRA E CIA LTDA:39355824000110
Assinado de forma digital por T R NASCIMENTO FERREIRA E CIA LTDA:39355824000110
Dados: 2022.08.22 11:38:26 -03'00'

**T R NASCIMENTO FERREIRA E CIA LTDA**
Dalva Rocha Ferreira
Sócia administradora
**CONTRATADA**

Testemunhas:
A) _____ B) _____
RG: RG: